

LEI MUNICIPAL Nº 933/09, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 228,93 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), destinado a devolução ao Estado do saldo de recursos não aplicados do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS 2008 e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de **R\$ 228,93 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)**, destinado à devolução de saldo financeiro não aplicado no Objeto do **Termo de Adesão nº. 188/2008-PEAS**, firmado com a Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
07.18.SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.Assistência Social

08.244.Assistência Comunitária

08.244.00029.Assistência Social Geral

08.244.00029.2.061.ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO P.E.A.S.

4.4.30.93.00.00.00.00 – Indenização e Restituições.....R\$ 228,93

(Recursos: 1075-Recurso do PEAS)

TOTAL DO CRÉDITO

ESPECIAL.....R\$ 228,93

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2009, o objetivo na Atividade 2.061 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO P.E.A.S., que passa a ter a seguinte redação:

Objetivo: “Devolver ao ESTADO saldo financeiro não aplicado no seu objeto, conforme Termo de Adesão nº. 188/2008-PEAS, Cláusula Segunda - Das Obrigações, Inciso II, letra “g””.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

Receita originária dos rendimentos financeiros, oriundos da aplicação dos recursos do **Termo de Adesão nº. 188/2008-PEAS**, firmado entre o **Município de Floriano Peixoto** e a **Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social**R\$ 228,93

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 228,93

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO
RS, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em 26/06/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário